

RAFAEL COSTA MARTINS

Agente de Contratação

Publicado por:

Eliane Ricardo da Silva

Código Identificador:E930FD87**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ****INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E
LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC Nº
001/2026****LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC
Nº 001/2026
PROCESSO: SPI.003.2026/LAC
VALIDADE: 28/01/2028**

O Instituto de Fiscalização e Licenciamento Ambiental (IMFLA) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 541 de 29 de dezembro e 2010 e Lei 542 de 29 de dezembro de 2010 e de acordo com o procedimento de licenciamento regulado pelo Decreto Municipal Nº 009 de 26 de maio de 2023, resolve expedir a(o) presente Licença Ambiental, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR: FELIPE DE FREITAS SILVA
EMPREENDIMENTO: LAVA-JATO (LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO)
CNPJ/CPF: 58.119.764/0001-80
ENDEREÇO: FAZENDA BELÉM, SN, ZONA RURAL – ICAPUÍ/CE
ATIVIDADE: LAVAGEM DE VEÍCULOS (COD. 06.04)
ENDEREÇO E COORDENADAS: 663668,256 E / 9478676,000 N

CONDICIONANTES:

1. Esta Licença Ambiental não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
2. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da IMFLA;
3. O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
4. Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
5. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
6. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
7. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento;
8. Esta Licença Ambiental deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Município conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1º e Resolução CONAMA 06/86;
9. A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência de expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA nº10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do IMFLA;
10. Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.

CONDICIONANTES ESPÉCIFICAS:

11. Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluente (PGRSE), segundo termo de referência do IMFLA no prazo de 60 dias corridos;
12. Realizar destinação adequada dos resíduos sólidos gerados na Operação do empreendimento;
13. A apresentar Cadastro Técnico Federal – CTF (Certificado de Regularidade) no prazo de 30 dias corridos.

Esta **LICENÇA AMBIENTAL** é válida até 28/01/2028, desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Icapuí-CE, 28 de janeiro 2026.

FRANCINILDO NUNES REBOUÇAS

Presidente do IMFLA

KEVERSON ASSIS SOARES

Coord. Licenciamento Ambiental

Publicado por:

Mário Sérgio Nogueira de Souza

Código Identificador:2423E5CB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
490/2022 - SEINFRA**

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 490/2022.
OBJETO: Em razão da necessidade acréscimo de serviços técnicos, aumentando o valor do contrato em 22%. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.15.122.1507.2.075, 3.3.90.36.00.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
CONTRATADA: *Anderson da Silva Pereira.***FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea “b”, §1º da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2026. **Nº. DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 2022.10.10.01. **ASSINAM:** Francisco José Rebouças dos Santos, pela Contratante e o Sr. Anderson da Silva Pereira, pela Contratada.

Obs:* Republicado por correção no nome da contratada*

Publicado por:

Dionatan Teobaldo e Silva

Código Identificador:C4CF5169**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)****Ofício circular nº:** 2026.01.29.04

Assunto: Intenção de participação no futuro registro de preços para aquisição de material de expediente.

A Secretária, da Secretaria de Educação na competência de órgão gerenciador, vem por meio deste, informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo menor preço, para registro de preços objetivando aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Iguatu-CE.

O **órgão ou entidade** interessada poderá **manifestar interesse** em ser participante do futuro registro de preços dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, conforme art. 86 da lei federal nº 14.133/2021 e art. 11 do decreto municipal 018/2023, contados da comunicação formal ou publicação da intenção de registro de preços em Diário Oficial dos Municípios do Ceará.

O documento com a listagem dos itens e suas especificações técnicas poderá ser requerido através do **e-mail: planejamento@prefeituraiguatu@gmail.com**

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido registro de preços deverão encaminhar por ofício manifestação de intenção de participação, via e-mail, para endereço eletrônico **planejamentoprefeituraiguatu@gmail.com**, concordando com o objeto a ser licitado.